



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

INÍCIO DA SESSÃO: 28 DE JUNHO DE 2017 às 08:00 hs

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.018/0001-60, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Rua Getúlio Vargas - 224, Centro - SÃO DOMINGOS DO PRATA, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 126/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 027/2007, de 05 de junho de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **08:00 horas, do dia 28 DE JUNHO DE 2017**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura à Rua Getúlio Vargas - 224 - Centro, São Domingos do Prata- MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;

ANEXO II - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI - Minuta de contrato de expectativa de fornecimento;

ANEXO VII - Termo de Referência;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de MEI, ME, EPP ou Equiparada;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA.

1 - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS (ARTESANAIS e ESPORTIVAS) DOS “SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES”**, conforme especificado no Anexo I.

2 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

2.1 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

2.2 - O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

2.3 - Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

3.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

3.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

3.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SÃO DOMINGOS DO PRATA pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

3.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

4 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA, horário de 7h e 30 mim as 11h e de 13h as 16h e 30 mim, de segunda a sexta-feira.
NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, **EXCLUSIVAMENTE** somente os MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAIS-MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posterior, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata - MG, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993

5.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Domingos do Prata - MG.

5.4 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório Nº 087/2017
Pregão Presencial Nº 055/2017
Empresa:

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório Nº 087/2017
Pregão Presencial Nº 055/2017
Empresa:

5.5 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.6 - A PROCURAÇÃO PARA CRENDIAMENTO, no caso de procurador_da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, **acompanhado do ANEXO VIII - Declaração de MEI, ME, EPP ou Equiparada.**

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

6.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procura ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

- d. Planilha de preço ofertado,
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 - Para o julgamento das propostas escritas será considerado o critério menor preço

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço;
- b) O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

09 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 9.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.
- 9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.
- 9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

9.3 - OUTROS DOCUMENTOS

- 9.3.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.
- 9.3.2 - Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.
- 9.3.3 - declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro da empresa: modelo contido no **ANEXO IX**.
- 9.5 - A licitante, no caso específico de MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADA deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

9.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

9.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

9.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5.1. - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c. Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e. Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que poderá ser verificada a autenticidade;

10 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o ato convocatório do pregão e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@saodomingosdoprata.mg.gov.br ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA

10.1.2 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

11.1.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 - RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

12.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediatamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

12.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 4.1. deste EDITAL.

12.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA - Minas Gerais.

16 - DOS SERVIÇOS

16.1. Os SERVIÇOS serão prestados na Sede do Município, povoado de Gomes, Teixeiras, Vieiras e Macuco conforme carga horária estabelecida no Anexo I - Termo de Referência.

16.2 - Correrão por conta da LICITANTE todas as despesas com seguros, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços;

17 - PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços.

17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 - Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

18.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

18.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária 0000401 02010.0824408102.175.33903900000 do orçamento vigente.

20 - DO CONTRATO

20.1 - O contrato iniciará na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nos termos inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A autoridade competente do Município de SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

21.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.8 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São Domingos do Prata - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

21.11 - Em conformidade com o Capítulo V da Lei Complementar 147/2014 esta licitação destina-se a participação EXCLUSIVA de MEI, ME ou EPP.

São Domingos do Prata, 25 de maio de 2017.

José Alfredo de Castro Pereira
Prefeito

Fábio Henrique de Castro Artuso
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

Tipo: Menor preço por ITEM

ANEXO I - PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS (ARTESANAIS e ESPORTIVAS) DOS “SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Identificação da Empresa: NOME/CNPJ/ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL

item	DESCRÍÇÃO	CARGA HORARIA MENSAL	VALOR UNIT. DA HORA	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES R\$
1	OFICINA DE BORDADO, PINTURA, CROCHE, TRICO E PATCHWORK - POVOADO DE GOMES E SEDE DO MUNICÍPIO	08 HORAS			
2	OFICINA DE CAPOEIRA - GOMES E SEDE DO MUNICÍPIO	08 HORAS			
3	OFICINA DE BORDADO, PINTURA, CROCHE, TRICO E PATCHWORK - POVOADO DE TEIXEIRAS E SEDE DO MUNICÍPIO	20 HORAS			
4	OFICINA DE BORDADO, PINTURA, CROCHE, TRICO E PATCHWORK - POVOADO DE MACUCO E VIEIRAS	08 HORAS			
5	OFICINA DE ESPORTE E LAZER - EDUCADOR FÍSICO - POVOADO DE MACUCO, TEIXEIRAS E SEDE DO MUNICÍPIO.	16 HORAS			
	TOTAL GERAL				R\$

Validade da Proposta: 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SÃO DOMINGOS DO PRATA na Sessão de Pregão Presencial nº 055/2017 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal (**reconhecida em cartório**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº ____/2017.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.401.018/0001-60, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 224, Centro, SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor **JOSÉ ALFREDO DE CASTRO PEREIRA**, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE

CONTRATADA

(qualificação)de ora em diante denominado CONTRATADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO/VIGÊNCIA

1. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS (ARTESANAIS e ESPORTIVAS) DOS “SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2. O contrato iniciará na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nos termos inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços.

3.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários do CONTRATANTE;

4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

5. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1. fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 5.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 5.3. impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 5.4. efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA : DA FISCALIZAÇÃO

6. A fiscalização do presente estará a cargo da Divisão Municipal de Assistência Social através do CRAS.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

7.1. Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA CLÁUSULA PENAL

8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR CONTRATUAL

9. Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ _____ (_____), para a OFICINA DE

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes da dotação orçamentária 0000401 02010.0824408102.175.33903900000 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS

11.1. Os SERVIÇOS serão prestados na sede do município, povoado de Gomes, Teixeiras, Vieira e Macuco conforme carga horária estabelecida no Anexo I - Termo de Referencia.

11.2 - Correrão por conta da LICITANTE todas as despesas com seguros, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12. Fica eleito o foro da comarca de SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO PRATA,de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA-MG
Contratante

Contratado (a)

Testemunhas: _____
Nome
CPF nº.

Nome
CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2017

Objeto	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS (ARTESANAIS e ESPORTIVA) DOS “SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.
Adjudicação	por item
DOS SERVIÇOS	- Os SERVIÇOS serão prestados na Sede do Município, povoado de Gomes, Teixeiras, Vieiras e Macuco conforme carga horária estabelecida no Anexo I - Termo de Referência. - Correrão por conta da LICITANTE todas as despesas com seguros, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.
VIGENCIA CONTRATUAL	O contrato iniciará na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nos termos inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	A contratação se dá devido à política de assistência social, ser responsável por atender e acolher famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social do município, através das oficinas ofertadas por meio dos serviços e programas socioassistenciais, a fim de estabelecer os vínculos familiares e comunitários dos sujeitos, fortalecendo família e sujeitos tendo como consequência a redução danos sociais, ócio e violência a local.
PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços.

VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	CARGA HORARIA MENSAL	VALOR UNIT. DA HORA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	OFICINA DE BORDADO, PINTURA, CROCHE, TRICO E PATCHWORK - Povoado de GOMES e SEDE DO MUNICÍPIO.	08 HORAS	40,00	320,00	3.840,00
2	OFICINA DE CAPOEIRA - GOMES e SEDE DO MUNICÍPIO	08 HORAS	40,00	320,00	3.840,00
3	OFICINA DE BORDADO, PINTURA, CROCHE, TRICO E PATCHWORK - Povoado de TEIXEIRAS e SEDE DO MUNICÍPIO.	20 HORAS	40,00	800,00	9.600,00
4	OFICINA DE BORDADO, PINTURA, CROCHE, TRICO E PATCHWORK - Povoado de MACUCO, TEIXEIRAS e SEDE DO MUNICÍPIO.	08 HORAS	40,00	320,00	3.840,00
5	OFICINA DE ESPORTE E LAZER - EDUCADOR FÍSICO - Povoado de MACUCO, TEIXEIRAS e SEDE DO MUNICÍPIO.	16 HORAS	40,00	320,00	3.840,00
TOTAL GERAL					24.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (ENTREGAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

MEI - Micro Empreendedor Individual

Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no artigo 9º, III da Lei 8.666/93 e demais diplomas legais relativos à matéria.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)